

O ENSINO JURÍDICO NO ENFRENTAMENTO DO RACISMO: RELATO DE EXPERIÊNCIA COM O PROJETO “LUIZ GAMA, UMA VOZ PELA LIBERDADE”

Catharina Maia Caetano¹
Cíntia Barreto de Carvalho²
Maria de Fátima Cardoso³

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo relatar a experiência do projeto LUIZ GAMA, UMA VOZ PELA LIBERDADE, no qual se almejou trabalhar o enfrentamento do racismo dentro do curso de Direito da UNIJORGE, por meio do ensino jurídico. Para tanto, foi utilizada uma peça de teatro homônima ao projeto, a partir da qual foram desenvolvidas várias atividades, leituras, debates e produção escrita. Como resultados obteve-se a interação dos participantes diretos e indiretos no conhecimento do herói Luiz Gama e seu legado para o Direito, no envolvimento com escritores e pesquisadores da sua obra, a participação de representante discente como expositora em mesas de debates, a apresentação pelas autoras de trabalho científico submetido com sucesso para o evento I Seminário Direito, Comunicação e Cidadania: Intersecções Étnico-Raciais da Universidade Federal de Santa Catarina, UNILAB e FAPESC.

Palavras-chave: Racismo. Luiz Gama. Ensino Jurídico. Direito.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo consiste em um relato de experiência docente no curso de Direito da UNIJORGE, que surge a partir da vivência pedagógica de quase duas décadas das autoras do projeto e da parceria com uma aluna do curso, em questões sensíveis e pouco trabalhadas na formação jurídica, a exemplo do enfrentamento do racismo e da necessidade de inclusão de sujeitos de direito invisibilizados.

A preocupação procede, eis que a discriminação e exclusão de negros desde o período da escravidão é perceptível em vários aspectos, principalmente porque ainda se luta, após 133 anos da chamada abolição, por direitos básicos, incluído o acesso e permanência na área de educação.

¹ Catharina Maia Caetano, estudante de Direito do Centro Universitário Jorge Amado.

² Cíntia Barreto de Carvalho, mestra em Direito pela UFBA.

³ Maria de Fátima Cardoso, doutora em Saúde Pública pela UFBA.

Com o professor Silvio de Almeida (2019) podemos afirmar sobre o racismo que “[...] é, sobretudo, um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados é estruturalmente produzida”.

Disseminado nas instituições, o racismo se estrutura de modo tão profundo que, ainda que não possa ser superado isoladamente por meio da educação, legislação ou decisões judiciais, necessita ser tratado e enfrentado nesses campos para compreensão da sociedade, do Estado, do Direito e das respectivas relações de poder.

Com efeito, não foi suficiente o legislador constituinte instituir no preâmbulo da Carta Magna previsão do que entendemos por Estado Democrático de Direito, garantidor do “exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social”.

Muito menos foi bastante a proclamação da igualdade de todos perante a lei no artigo 5º da Carta Magna brasileira e a tipificação de crime no inciso XLII do mesmo dispositivo ao dispor que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Estaríamos, em tese, bem servidos com o parâmetro do texto constitucional de 1988, que destaca entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil “a redução das desigualdades sociais e promoção do bem comum, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, incisos III e IV).

De grande importância referencial, por fim, no artigo 6º da Constituição Federal, estão previstos como direitos sociais educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados.

Impressiona o descompasso da lei com a realidade imposta no Brasil – o último país da América Latina a abolir a escravatura, cujo povo não se reconhece racista, tornando mais difícil o enfrentamento do problema.

Sem dúvida, negros e negras, pessoas oriundas de classes populares e pertencentes a comunidades indígenas, ainda reivindicam o acesso e a permanência no ensino superior, o que inclui os cursos de Direito, motivo pelo qual se desafia metodologias de ensino jurídico que valorizem a diversidade racial e apresentem abordagem antirracista, implicando o deslocamento epistemológico e cognitivo em algumas áreas.

Pensando nos paradigmas e metodologias tradicionais encontra-se boa reflexão em Memórias da Plantação, de Grada Kilomba (2019, p. 54), que analisa:

A epistemologia, derivada das palavras gregas *episteme*, que significa conhecimento, e *logos*, que significa ciência, é a ciência da aquisição de conhecimento e determina que questões merecem ser colocadas (*temas*), como analisar e explicar um fenômeno (*paradigmas*) e como conduzir pesquisas para produzir conhecimento (*métodos*), e nesse sentido define não apenas o que é conhecimento verdadeiro, mas também em quem acreditar e em quem confiar. Mas quem define quais perguntas merecem ser feitas? Quem está perguntando? Quem as está explicando? E para quem as respostas são direcionadas?

A despeito da origem e formação do povo brasileiro, o bacharelismo fundado em visão puramente eurocêntrica impregna e influencia de modo dominante o estudo do Direito, forjando profissionais que desconhecem a nossa história, insensíveis à realidade social, portanto incapazes de promover interferências satisfatórias para um projeto efetivo de democracia.

Nos cursos de Direito não se costuma falar, por exemplo, de heroínas e heróis que lutaram pela liberdade e emancipação do povo brasileiro, entre os quais, Luiza Mahin, Maria Felipa, Maria Quitéria, Esperança Garcia, Zumbi dos Palmares, Joana Angélica, e Luiz Gama.

E como o Direito lida sempre com o poder, termina-se por ver as penitenciárias, delegacias, favelas, pontes, chãos das ruas ocupados por anti-heróis, vulnerabilizados como protagonistas de “uma única história” (ADICHIE, 2019), contada de várias formas por quem define e exerce o poder na esfera jurídica, na política, na economia, na mídia.

A atividade proposta, cuja experiência será adiante detalhada, trabalhou uma possibilidade de aquisição e produção de conhecimento emancipatório, deslocado das práticas e métodos tradicionais, apresentando uma peça teatral sobre a vida e legado de uma figura importante para as áreas jurídica, literária e jornalística.

Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830-1882), conhecido como Luiz Gama, foi a referência escolhida para o trabalho, pela sua trajetória singular e de vínculo estreito com o Direito, com reconhecimento tardio pela Ordem dos Advogados do Brasil, que lhe conferiu o título de advogado em consideração póstuma, 150 anos após sua brilhante atuação em defesa de direitos de pessoas escravizadas.

3 A EXPERIÊNCIA

Com o objetivo de introduzir a pauta racial no estudo e prática no curso de Direito as autoras começaram a delinear ações pedagógicas buscando sensibilizar e envolver o corpo discente e docente a pensar na formação acadêmica inclinada para a adoção de práticas humanísticas, valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, desenvolvimento da cidadania, postura reflexiva e visão crítica.

Estavam as autoras certas do potencial do projeto para fomentar a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, para a aceitação da diversidade e para o pluralismo cultural, indispensáveis ao exercício do Direito.

Nas reflexões dialogadas em inúmeras reuniões conjecturavam sobre as dificuldades encontradas no planejamento de um projeto pedagógico pela falta de articulação entre conteúdo específicos curriculares e transversais, práticas de extensão ou de aproximação profissional para aprimoramento e inovação de vivências relativas ao campo de formação.

Um ponto marcante da experiência foi a verificação do trabalho que vem sendo empreendido pela Seccional da OAB na Bahia desde 2013 para resgatar o legado de advogados e advogadas que prestaram excelentes serviços à cidadania, mas que ficaram apagados da história, como é o caso de Luiz Gama.

Conhecido pela alcunha de *Orfeu de Carapinha*, foi reconhecido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em 3 de novembro de 2015, 133 anos após a sua morte, com o título de advogado⁴, tendo sido inaugurado um busto em sua homenagem na sede da Seccional da OAB na Bahia em cerimônia compartilhada pela Comissão Nacional de Promoção da Igualdade da OAB, Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil da OAB, e Comissão Especial de Promoção da Igualdade Racial na Bahia⁵.

A busca ativa de nomes, eventos, livros, pesquisadores, fatos relacionados à vida e obra de Luiz Gama feita pelas docentes foi intensa, chegando-se à peça teatral escrita por Deo Garcêz, cuja montagem foi trazida para Salvador pela Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia (CAAB), da OAB da Bahia, através do Projeto ADV Cultural e exibida em 09 de agosto de 2019, no Teatro Jorge Amado⁶.

Desse modo, o projeto extraclasse foi desenvolvido pelas duas professoras que subscrevem o presente artigo no segundo semestre do ano letivo de 2020, no curso de Direito da UNIJORGE e teve como ferramenta a análise da peça de teatro LUIZ GAMA, UMA VOZ PELA LIBERDADE, e como meta discutir a partir da arte cênica tema relevante à formação humanística, trazendo à baila discussão racial no estudo e prática no curso de do Direito. Nesta perspectiva foi apresentado Luiz Gama, um baiano, ícone da Advocacia brasileira, cuja história ainda precisa ser conhecida pela comunidade acadêmica e pela sociedade.

⁴ Notícia disponível em: <https://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>. Acesso em 14/06/2021.

⁵ Notícia disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/noticia/em-momento-historico-para-a-advocacia-oab-ba-inaugura-busto-de-luiz-gama>. Acesso em 15/06/2021.

⁶ Notícia disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/noticia/caab-traz-espetaculo-que-counta-a-historia-do-advogado-abolicionista-luiz-gama>. Acesso em 15/06/2021.

A obra escolhida, a peça LUIZ GAMA, UMA VOZ PELA LIBERDADE, como já referido, foi escrita por Deo Garcez, estrelada por ele e Nívia Helen, com Direção, figurino e cenografia de Ricardo Torres, imagens de Vivian Fernandes, e está disponível na plataforma *youtube*⁷, a partir da qual foram realizados debates, análises, exposições, investigação histórica, busca de fontes incidentes sobre o tema, tornando-o condutor de inúmeras atividades.

Foi aberto edital para a comunidade acadêmica da UNIJORGE e o projeto foi conduzido, orientado e desenvolvido pelas professoras proponentes em plataforma digital, conferência, roda de conversa, *webinário*, oficina, instigando o discente a compreender através da arte o objeto de estudo escolhido, em diversas perspectivas.

Elaborou-se um roteiro de análise da peça, que os estudantes deveriam assistir, responder questões norteadoras, produzir material escrito e participar de um encontro em *webinário* para discutir a obra com as orientadoras e convidados, podendo ser professores do curso ou externos. A intenção foi discutir questões sociais e jurídicas por meio do teatro, aliando o direito com a arte como grande oportunidade de educação e manejo de ferramentas ativas.

Apresentadas as seguintes questões norteadoras:

1- Já conhecia Luiz Gama? Esclareça como tomou conhecimento sobre a existência desse Advogado.

2- Durante o seu curso algum professor falou sobre Luiz Gama e/ou sua obra? Esclareça.

3- O que sentiu assistindo à peça?

4- Qual o maior legado e a contribuição de Luiz Gama para a Advocacia?

5- Sabe quem foi a mãe de Luiz Gama? Qual o seu legado?

6- O que pensa sobre o espaço da universidade como oportunidade de inclusão da juventude negra?

7- Existe intolerância racial e religiosa no ambiente educacional? Explique.

8- Qual a sua opinião a respeito das iniciativas de discutir racismo e nossas vivências por meio da arte?

9- Gostaria que o seu curso oferecesse mais oportunidades para estudo de personalidades e autores (as) negros (as)?

10- Faça suas considerações e sugestões sobre o tema O ENSINO JURÍDICO NO ENFRENTAMENTO DO RACISMO NO BRASIL.

⁷ Vídeo disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/ccjf/portfolio/luiz-gama-uma-voz-pela-liberdade-6/>. Acesso em 15/06/2021.

Foram abertas inúmeras oportunidades de debates e troca de saberes, por meio de reuniões realizadas em plataforma virtual sobre racismo na vivência dos participantes, bem como a produção de escritos, a partir das questões levantadas, realizados eventos com exposições e debates entre as professoras, convidados, e representante discente em *webinário*.

Produzido material coletado em trabalho investigativo dentro do projeto, contendo lista de obras de autorias negras divulgado em mídias sociais, publicado no blog⁸ de Direito da UNIJORGE e divulgado entre os alunos do curso.

A culminância do projeto foi o evento intitulado ESPECIAL LUIZ GAMA – LEGADO PARA O ENSINO ANTIRRACISTA, aberto ao público externo, com apresentação da discente Catharina Maia Caetano com o tema “MULHERES NEGRAS NA CONSTRUÇÃO DE UM DIREITO ANTIRRACISTA – O LEGADO DE LUÍSA MAHIN” e do convidado, estudioso do protagonista da peça, Professor Doutor Silvio Roberto Oliveira, cuja tese de doutoramento em Teoria e História Literária (1998 – 2004) na Universidade Estadual de Campinas foi GAMACOPÉIA: FICÇÕES SOBRE O POETA LUIZ GAMA. No evento em referência, organizado e mediado pelas signatárias docentes, e que significou o ápice do projeto, foi apresentada exposição intitulada “LUIZ GAMA E AS INSURREIÇÕES FICCIONIAS”, pelo Professor Silvio Roberto.

Ainda como reflexo da experiência planejada, as autoras submeteram trabalho científico na modalidade resumo sobre o projeto para o I Seminário Direito, Comunicação e Cidadania: Intersecções Étnico-Racial promovido pela Universidade Federal de Santa Catharina, UNILAB e FAPESC, tendo sido aprovada e apresentada a Comunicação no dia 04 de abril de 2021⁹.

A estratégia foi exitosa e atendeu às inquietações iniciais fruto das angústias das docentes sobre o papel da educação jurídica no combate ao racismo, sobre o apagamento da história, e sobre a invisibilização das referências negras, que desafiam a busca por inclusão e reconhecimento de sujeitos de direito e descolonização do conhecimento acadêmico.

4 O PROJETO DIÁLOGOS SOCIOJURÍDICOS

O Projeto Diálogos Sociojurídicos, evento permanente do Curso de Direito da UNIJORGE, tem contribuído no processo de formação dos alunos em diversas direções. Alguns

⁸ Blog disponível em: http://revistas.unijorge.edu.br/olharesjuridicos/?page_id=7 . Acesso em 16/06/2021.

⁹ O trabalho científico abaixo foi submetido com **SUCESSO** ao evento I Seminário Direito, Comunicação e Cidadania: Intersecções Étnico-Raciais.

dos objetivos perseguidos pelo projeto são: ampliar os conhecimentos sobre temas de interesse do ensino jurídico; discutir temáticas latentes na sociedade brasileira que precisam ser observados à luz da interdisciplinaridade; evidenciar o trabalho da sociedade civil organizada em defesa da garanta e do acesso aos Direitos Fundamentais; conhecer ações e papel do poder público no sentido de concretizar direitos constitucionalmente garantidos, e/ou identificando as lacunas em suas práticas na garantia de Direitos; identificar e compreender o trabalho de pesquisadores e estudiosos de diversas áreas do saber e suas interfaces com o Direito.

É fato que o Diálogos Sociojurídicos vem favorecendo a comunidade acadêmica da UNIJORGE, particularmente do Curso de Direito, no que diz respeito ao conhecimento do protagonismo institucional na produção de saberes. Não foram poucas as instituições do setor público, privado e da sociedade civil organizada que atuam no Estado da Bahia, em especial sediadas em Salvador, Região Metropolitana e outros Estados do Brasil, que passaram pelo Diálogos Sociojurídicos.

Para tratar sobre o tema do combate ao racismo o referido evento foi uma grande oportunidade, já que em várias ocasiões instituições da sociedade civil organizada trataram de questões relativas a grupos sociais e vulnerabilidades, como é o caso da população negra. Neste sentido, temas ligados às diversas situações, que permeiam a vida de pessoas que ocupam bolsões de pobreza na cidade de Salvador, foram debatidos em diversas edições do Diálogos Sociojurídicos. Deste modo, a experiência aqui relatada encontrou um ambiente muito favorável e oportuno para ser desenvolvida, replicada e ampliada.

2 LUIZ GAMA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DIREITO

O reconhecimento de Luiz Gama (1830 – 1882) como expoente tem enorme importância, assim como um papel transformador, capaz de mostrar a realidade e experiência vivida por este herói baiano que conseguiu tantos feitos em época tão adversa para um jovem negro, empreendendo luta abolicionista contando com participação dos escravizados que defendia.

Foi um dos primeiros jornalistas negros brasileiros, tendo se valido do Direito para fazer justiça alforriando por meios legais centenas de escravizados no século XIX, especulando-se que libertou mais de 500 pessoas, de forma gratuita, sem cobrança de honorários, sustentando-se do trabalho como jornalista.

O baiano Luiz Gama era filho de uma mulher negra africana e livre, Luiza Mahin – referenciada hoje como ícone do feminismo negro no Brasil, e de um homem branco, fidalgo

português. Passou pela experiência de ser vendido como escravo pelo pai para pagar dívidas de jogo e mantido analfabeto até os 17 anos, quando se alforriou, depois de buscar provas da sua condição, transpondo o lugar de escravizado para tornar-se um intelectual autodidata que marcou o seu tempo e deixou um legado para o Brasil.

Sem acesso à educação formal, conta-se que passou a estudar Direito por conta própria, frequentando a biblioteca e assistindo aulas no Largo São Francisco como ouvinte.

Segundo relata a pesquisadora Lígia Fonseca Ferreira em entrevista concedida a Ângelo (2020), Luiz Gama se definia como "extremo democrata", significando naquele momento histórico como um republicano. Ele dizia ter "um sonho sublime" de um país "sem reis e sem escravos...".

Feito notável foi o desempenho de atividade de representação de negros escravizados, que, assim como ele, tiveram negada a condição de pessoa e postos na categoria de coisa, ignorando-se a vigência de leis como a de 7 de novembro de 1831,¹⁰ que declarou livre todos os escravos vindos de fora do império e previu a hipótese de cominação de penas severas aos traficantes.

Observe-se que durante a vigência da lei acima referida cerca de 700 mil africanos foram contrabandeados para Brasil, o que levou o “advogado dos escravos” a um enfrentamento contundente nas cortes de justiça, buscando a aplicação da lei vigente, tendo como opositores advogados brancos, formados em universidades e pertencentes à chamada elite, estremecendo a postura confortável que se observava nas instituições do país e desafiando as práticas e a moral pública (FERREIRA, 2018).

A postura combativa de Luiz Gama contava com estratégias inteligentes, entre as quais usava o ofício de jornalista para publicar e comentar decisões ilegais e ameaças que recebia, citar nomes dos juízes que tentavam censurar os jornais e revelar leis que estavam “despercebidas” e, propositalmente, deixavam de ser aplicadas para prorrogar o máximo possível o regime desumano de escravidão (ANGELO, 2020).

Por meio de sua poesia denunciou as chagas sociais advindas da escravidão, falando para a sociedade e para outros negros com a propriedade de quem foi escravizado, sem jamais se lamentar e fazendo resistência e enfrentamento em todas as instâncias possíveis, sempre apontando as responsabilidades e problemas do sistema.

¹⁰**LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831.** Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm . Acesso em 16/06/2021

Nos atos de reconhecimento póstumo de sua importância, a cidade de São Paulo inaugurou um busto do herói no Largo do Arouche, no centro de São Paulo e o tornou patrono da cadeira número 15 da Academia Paulista de Letras (APL, 2021).

Embora tenha um legado importante, seu nome ainda não figura entre os conteúdos e leituras de referência no estudo do Direito, que perde a possibilidade de espelho na experiência e abordagem para as várias questões que se mantêm na pauta para a plena cidadania do povo brasileiro, sobretudo da população negra.

Fica o exemplo para quem luta por direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do conceito de racismo estrutural, entendido como decorrente da própria estrutura social brasileira, ou seja, de suas relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, as lutas antirracistas e antidiscriminatórias apresentam-se sob uma lógica de resistência histórica.

Embora a resistência e as lutas contra o racismo sejam antigas, foi no século XX que os movimentos sociais tiveram um protagonismo político importantíssimo, participando, inclusive, na construção dos direitos fundamentais e sociais da Constituição Federal brasileira de 1988. Apesar de grandes esforços de movimentos sociais como o Movimento Negro Unificado, por exemplo, as bases em que se fundam o direito e o ensino jurídico no Brasil são as mesmas que sustentam o racismo estrutural no país.

Ante esse cenário, considerou-se a importância da construção de um direito antirracista a partir do processo de formação de seus juristas. O projeto intitulado LUIZ GAMA, UMA VOZ PELA LIBERDADE teve como objetivo introduzir a discussão racial no estudo e prática do curso de Direito do Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE), em Salvador, a partir da análise da peça teatral de mesmo nome, escrita e interpretada por Déo Garcez e dirigida por Ricardo Torres, em cartaz desde 2015.

A peça é uma biografia dramatizada do jornalista, poeta e advogado baiano Luiz Gama (1830-1882), o primeiro advogado negro do Brasil, ex-escravizado e importante abolicionista. Assim, o projeto teve como público-alvo estudantes do curso de Direito da UNIJORGE e foi conduzido com uso de um roteiro de análise da peça.

Além de assistir à peça teatral em formato de vídeo, foram realizadas discussões sobre racismo na vivência dos participantes, bem como a produção de escritos, a partir de questões norteadoras, e realizados eventos com exposições e debates na comunidade acadêmica abertos

ao público externo. As atividades intencionaram discutir questões sociais e jurídicas por meio do teatro, aliando o direito com a arte como grande oportunidade de educação e manejo de ferramentas ativas.

Este projeto possibilitou e potencializou a percepção que o grupo possuía sobre a ausência de discussões sobre de questões raciais dentro do curso de Direito e a frágil visibilidade e compreensão, por parte dos estudantes de direito, de atores importantes no meio jurídico que lutaram contra as mais variadas formas de racismo no Brasil, como Luiz Gama.

A difusão de literatura e autores negros foi objeto de um dos pontos de destaque, tendo se fundado o projeto na certeza de que o ensino jurídico antirracista é necessário e possível.

Assim, os resultados convergem para a construção de um direito antirracista e para a formação de juristas como agentes de transformação social, visto que, nas palavras de bell hooks (2017), “a sala de aula, com todas as suas limitações, continua sendo um ambiente de possibilidades”.

Por fim, conclui-se que o engajamento da universidade em projetos e ações de reconhecimento da realidade social e o compartilhamento do protagonismo entre as professoras e as alunas no referido projeto, favoreceu a um aproveitamento muito superior ao esperado.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ANGELO, Tiago. **Obra de Luiz Gama é tão fascinante quanto a vida do abolicionista, diz pesquisadora**. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-13/entrevista-ligia-fonseca-ferreira-professora-pesquisadora>. Acesso em: 16/06/2021.

APL, Academia Paulista de Letras. **Patronos**. Disponível em: <http://www.academiapaulistadeletras.org.br/patronos.asp>. Acesso em: 16/06/2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial. Brasília, DF. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16/06/2021.

FERREIRA, Lígia Fonseca. **Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça**, 2018. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/autores/28-critica-de-autores-masculinos/653-luiz-gama-por-luiz-gama-carta-a-lucio-de-mendonca-ligia-fonseca-ferreira>. Acesso em: 16/06/2021.

GAMA, Luiz. **Carta a Lúcio de Mendonça**. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/autores/11-textos-dos-autores/651-luiz-gama-sao-paulo-25-de-julho-de-1880> Acesso em: 16/06/2021.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo, Editora Martins Fontes, 2017.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019. 244 p.

OAB-BA. **CAAB traz espetáculo que conta a história do advogado abolicionista Luiz Gama**. 2019. Disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/noticia/caab-traz-espetaculo-que-Conta-a-historia-do-advogado-abolicionista-luiz-gama>. Acesso em: 16/06/2021.

_____. **Em momento histórico para a advocacia, OAB-BA inaugura busto de Luiz Gama**. 2019. Disponível em: <https://www.oab-ba.org.br/noticia/em-momento-historico-para-a-advocacia-oab-ba-inaugura-busto-de-luiz-gama>. Acesso em: 16/06/2021.

OAB-SP. **OAB confere título de advogado a Luiz Gama**. 2015. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/noticias/2015/12/oab-confere-titulo-de-advogado-a-luiz-gama.10536>. Acesso em: 16/06/2021.